



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048762/2023-13

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0048762/2023-13	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Roberto Gomes		CPF/CNPJ: 033.994.686-52
Endereço: Fazenda Capão dos Óculos s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Roberto Gomes		CPF/CNPJ: 033.994.686-52
Endereço: Fazenda Capão dos Óculos s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Capão dos Óculos	Área Total (ha): 22,4928			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.278	Município/UF: Bambuí/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105103-42E6411644044005A338CFB10CC68620				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	747	unid.		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura		11,80		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	11,80	Área antropizada		11,80
Total:	11,80		Total:	11,80
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		29,5445	m³	
Madeira de Floresta Nativa		103,7791	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 06 / 09 / 2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	397.185	7.781.216

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. Em relação à fauna, os indivíduos suprimidos, permitiam abrigo, principalmente para a avifauna, e, para algumas espécies da fauna as árvores forneciam alimento. Para a entomofauna a redução da diversidade e abundância das flores pode ser o principal aspecto a ser considerado. O impacto social, em contrapartida será positivo, tendo em vista a geração de tributos e empregos diretos e indiretos, bem como o incremento econômico regional.

Não suprimir os indivíduos protegidos por lei (Pequi e Ipê amarelo), que deverão ser identificados antes do início da Intervenção Ambiental;

Isolar a área de 2,10 ha que sofreu autuação, visando a regeneração natural dessa área;

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Deverá ser realizada a retificação do CAR da propriedade indicando como Reserva Legal a área que sofreu autuação	60 dias após emissão da AIA
2	Não realizar a supressão dos indivíduos protegidos por lei (Pequi e Ipê amarelo), que deverão ser identificados em campo antes do início da intervenção ambiental	Antes do início do corte das árvores.
3	Isolar a área de 2,10 ha que sofreu autuação, visando a regeneração natural dessa área;	Imediato

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo possível de aprovação o corte de 747 indivíduos nativos, localizados em uma área de 11,80 hectares na propriedade Fazenda Capão dos Óculos de propriedade José Roberto Gomes, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 29,5445 m³ de lenha nativa e 103,7791 m³ de madeira de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

OBS1: Caso ocorra indivíduos protegidas por lei ou ameaçados de extinção na área passível de Intervenção Ambiental, essas deverão ser demarcadas/identificadas de forma prévia a intervenção e respeitadas.

OBS 2: Autorização emitida conforme demarcação KML 93252619

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 09/09/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **96746516** e o
código CRC **BE9DABA2**.
